

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2012
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 12794-9/2012
PRINCIPAL : SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE
LUCAS DO RIO VERDE -MT
CNPJ : 01.377.043/0001-53
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2012
GESTOR : RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA
CAMARGO
EQUIPE TÉCNICA : ANA KARINA PENA ENDO
WESLEY FARIA E SILVA

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2012, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 08/07/2013 a 11/07/2013 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados e outras obtidas em inspeção in loco, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 25/11/2012 a 01/12/2012, na sede da entidade, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 055/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETOR PRESIDENTE	
Nome:	RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012

CONTADOR E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA APLIC	
Nome:	JUSSARA MARTINELLI
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012

CONTROLADOR INTERNO	
Nome:	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Período:	21/01/2012 a 31/12/2012

Fonte: Sistema APLIC

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2012 foi de R\$ 5.923.399,89 e a efetiva arrecadação foi de R\$ 5.897.886,34; assim, a receita arrecadada correspondeu a 99,57% da previsão, conforme Anexo II deste Relatório. Além disso, houve execução intra-orçamentária no valor de R\$ 1.006.625,16.

Integraram a amostra analisada as receitas de janeiro a agosto de 2012. A seguir, apresentam-se o(s) achado(s) de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64).

3.2. DESPESAS

No exercício de 2012 foi empenhada o total de despesa no valor de R\$ 6.990.667,27, do qual foi liquidado R\$ 6.913.530,51 e a pago R\$ 6.247.107,83, conforme Anexo III deste Relatório. Além disso, houve transferência intra-governamentais no valor de R\$ 450.000,00, conforme consta do Balanço Orçamentário.

Integraram a amostra analisada as despesas de janeiro a agosto de

2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas. (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64);
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput, C.F e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2012 foram homologados 35 procedimentos licitatórios no valor total de R\$ 2.872.018,97, mais uma inexigibilidade, no valor de R\$ 8.000,00 e uma dispensa (referente fornecimento de energia elétrica), de valor estimado de R\$ 1.200.000,00 Anexo IV deste Relatório.

Integraram a amostra analisada as licitações julgadas em janeiro, março, abril, junho, julho e agosto de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);
2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação. (arts. 24, 25 e 89, Lei 8.666/93);
3. Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 3º, II, da L. 10.520/2002);
4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento dos objetos divisíveis. (art. 15, IV e art. 23, § 1º da Lei 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (art. 23, § 2º, Lei 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011);
6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2012 foram realizados 78 contratos, no valor total de R\$ 2.537.842,91.

Integraram a amostra analisada os contratos de janeiro, março, abril, junho, julho e agosto de 2012.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93);
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
4. Não foi constatado descumprimento de avença por parte do contratado. (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93);
5. Não foi constatado caso de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias contabilizadas relativas a folha de pagamento dos meses de janeiro a abril.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF).

3.6. RESTOS A PAGAR

No exercício foi pago o total de R\$ 187.280,74 de restos a pagar não processados (todo o saldo do exercício anterior) e inscrito R\$ 77.136,76. Quanto aos restos a pagar processados, não havia saldo em 2011 e foi inscrito R\$ 45.341,19 em 2012. Assim, restou o total de R\$ 122.477,95 de restos a pagar para o exercício seguinte, conforme Balanço Financeiro (fls. 22 - TCE/MT) e Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante de 2011 e 2012 (fls. 26 - TCE/MT). Portanto:

1. Não houve cancelamento de restos a pagar processados no exercício. (art. 63

da Lei 4.320/64).

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Conforme consta do Balanço Patrimonial (fls. 23 - TCE/MT), o ativo permanente do SAAE é composto de R\$ 2.195.448,90 de bens móveis e R\$ 6.434.675,54 de bens imóveis.

Integraram a amostra analisada os bens do setor financeiro e contábil do SAAE.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, Lei 4.320/64);
3. Não foi constatada alienação de bens. (art. 17, I, II e § 6º, da Lei 8.666/93).

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foi constatada a seguinte irregularidade, classificadas de acordo com a Resolução Normativa 17/2010 do TCE/MT:

1. MB 01. Prestação de Contas. Grave. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007).

As informações referentes a prestação de contas anuais por meio do Sistema APLIC não foram enviadas pelo SAAE, pois, conforme consulta no referido sistema, foram omitidas as seguintes informações: parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno; cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I; pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno (art. 9º da Lei Complementar nº 269/2007); relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RITCE); documento comprobatório da publicação dos balanços ou Leis; cópias das leis autorizativas de contratação de dívida; relação dos restos a pagar inscritos no exercício; relação dos restos a pagar pagos no exercício; relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; demonstrativo analítico das ocorrências relativas as execuções fiscais iniciadas no exercício, conforme anexo XXIII; justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar; no último ano de mandato, demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas e não liquidadas, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários e Ofício de encaminhamento

No anexo VI deste Relatório há a descrição dos dados fictícios enviados pelo responsável do SAAE, somente para dissimular a ausência de envio

de documentos e informações ao Sistema APLIC dentro do prazo; fato que dificultou o acompanhamento e análise das contas.

São responsáveis solidários por esta irregularidade o Sr. RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO e a Sra. JUSSARA MARTINELLI. Esta, porque se omitiu sobre a questão, mesmo sendo a “responsável pelo APLIC”, conforme consta desse mesmo Sistema; aquele, porque é o Presidente do SAAE, cabendo-lhe o dever de prestar contas, além de responsabilidade pela escolha e vigilância (*culpa in elegendo e in vigilando*) sobre as pessoas designadas para efetivação da prestação de contas junto ao TCE/MT, inclusive sobre eventual contratação de empresa prestadora de tais serviços.

3.9. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas de gestão do SAAE de 2009 foi de responsabilidade de outro Gestor; as contas de 2010 (parcialmente – apenas o mês de dezembro) e 2011, prestadas pelo mesmo gestor, foram assim julgadas pelo TCE-MT:

Exercício	Acórdão nº	Resultado do Julgamento
2010	2.406/2011 (proc. nº 5.771-1/2011)	Regulares com recomendações
2011	363/2012 (proc. n.º 6.055-0/2012)	Regulares com determinações legais

Apresentam-se a seguir as recomendações e determinações contidas nos Acórdãos nº 2.406/2011 e nº 363/2012 por ocasião do julgamento das contas relativas aos exercícios de 2010/2011, temos o que segue:

ACÓRDÃO N.º 2.406/2011 (Processo 6.055-0/2012) - Contas de gestão de 2010

RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2012
<p>(...) <i>REGULARES</i>, com recomendações (...) recomendando à atual gestão que: a) adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução nº 14/2007; e,</p>	<p>Não foi constatada repetição das irregularidades em 2012.</p>
<p>b) observe as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas às fls. 174 e 175-TC (...) que foram: (...) d) <i>pela recomendação ao atual gestor: d.1) para que o controle interno seja aperfeiçoado nos moldes do recomendado pelo Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela Resolução Normativa nº 01/2007; t 20 d.2) para que observe os ditames constitucionais e os descritos na Lei nº 8.666/93, especialmente no que se refere à fiscalização de contratos celebrados pela Administração; d.3) para que tome providências para realizar a efetiva previsão e arrecadação dos tributos de competência municipal, nos termos do art. 11 da Lei Complementar 101/2000 (...)</i></p>	<p>Não foi apontada falha de controle interno, lei de licitações e arrecadação em 2012.</p>

ACÓRDÃO N.º 363/2012 -PC (proc. 6.055-0/2012) - Contas de gestão de 2011	
DETERMINAÇÕES	SITUAÇÃO VERIFICADA EM 2012
<i>(...) REGULARES, com determinações legais, (...) determinando à atual gestão que; a) observe o artigo 61 da Lei nº 4.320/1964, de modo a evitar a reincidência deste apontamento;</i>	Não foi constatada irregularidade a esse respeito em 2012.
<i>b) envie de forma correta as informações obrigatórias a este Tribunal de contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas;</i>	Em 2012 não foram enviados ao TCE/MT diversas informações do Sistema APLIC, conforme relatado no item “3.8. Prestação de Contas” deste Relatório.
<i>c) apresente a motivação quando do cancelamento de restos a pagar processados; e,</i>	Não foi constatado cancelamento de restos a pagar em 2012.
<i>d) elabore os editais de licitação visando obter maior competitividade; (...)</i>	Não foi constatada irregularidade a esse respeito em 2012.

4. DENÚNCIAS

Não foi apresentada ao TCE-MT nenhuma denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

No exercício, foram apresentadas ao TCE-MT as seguintes

representações contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
176800/2012	interna	Descumprimento de prazo de envio de documentos e informações até o 1º e 2º quadrimestre de 2012	Não julgado	-
93050/2013	interna	Descumprimento de prazo de envio de documentos e informações da SECEX Obras	Não julgado	-

6. TOMADA DE CONTAS

Não foi apresentado nenhum processo relativo a Tomada de Contas.

7 - RECOMENDAÇÕES

Não há sugestão sobre recomendação para o Gestor.

8. DETERMINAÇÕES

No intuito de colaborar com o constante aperfeiçoamento da Administração Pública, sugere-se que seja reiterada a determinação que consta do Acórdão N.º 363/2012 -PC (proc. 6.055-0/2012), para que o SAAE “*envie de forma correta as informações obrigatórias a este Tribunal de contas, de modo a evitar prejuízo à análise das contas.*”

9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no período, classificadas com base na Resolução Normativa nº 17/2010 do TCE-MT, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

Irregularidade de responsabilidade solidária do Sr. RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO, Presidente do SAAE e da Sra. JUSSARA MARTINELLI, designada como responsável pelo Sistema APLIC.

1. MB 01. Prestação de Contas. Grave. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007).

1.1. Foram sonegados as seguintes informações, dificultando o acompanhamento e análise das contas: parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno; cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I; pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno (art. 9º da Lei Complementar nº 269/2007); relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RITCE); documento comprobatório da publicação dos balanços ou Leis; cópias das leis autorizativas de contratação de dívida; relação dos restos a pagar inscritos no exercício; relação dos restos a pagar pagos no exercício; relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários; demonstrativo analítico das ocorrências relativas as execuções fiscais iniciadas no exercício, conforme anexo XXIII; justificativa dos

cancelamentos dos restos a pagar; no último ano de mandato, demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas e não liquidadas, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários e Ofício de encaminhamento (item 3.8).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA RELATORIA DO
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO, em Cuiabá, 11 de julho de 2013.

ANA KARINA PENA ENDO
Técnico Instrutivo e de Controle

WESLEY FARIA E SILVA
Coordenador da Equipe Técnica
Auditor Público Externo

ANEXOS

Anexo I. Administrador e demais responsáveis

DIRETOR PRESIDENTE	
Nome:	RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	267 142 5 SSP/MT
CPF:	274 978 441-72
Endereço:	Avenida Rio Grande do Sul, 874-E, Bairro Pioneiro
Fone:	65) 3549 – 7700 e 9963 - 2576
E-mail:	administrativo@saaelrv.com.br

CONTADOR:	
Nome:	JUSSARA MARTINELLI
Período:	01/01/2012 a 31/12/2012
RG:	839 349 SSP/MT
CRC/MT:	009481/0-4
CPF:	630 303 301-68
Endereço:	Rua Getúlio Vargas, nº 328 – E, Centro
Fone:	(65) 3549 7718 e 9925 4660
E-mail:	administrativo@saaelrv.com.br

CONTROLADOR INTERNO	
Nome:	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Período:	21/01/2012 a 31/12/2012
RG:	340703416/SSP-MT
CPF:	289.618.988-25
Endereço:	Rua Cajueiro, Primavera, CEP 78.455-00
Fone:	(65)3549-1490
E-mail:	administrativo@saaelrv.com.br

Fonte: Sistema APLIC

Anexo II. Receita

MÊS	VALOR ARRECADADO
JANEIRO	389.988,83
FEVEREIRO	404.937,28
MARÇO	532.050,02
ABRIL	530.264,43
MAIO	588.273,40
JUNHO	722.719,22
JULHO	631.285,22
AGOSTO	608.909,87
SETEMBRO	552.056,82
OUTUBRO	730.202,26
NOVEMBRO	520.897,94
DEZEMBRO	-313.698,95
TOTAL ARRECADADO	5.897.886,34
TOTAL ORÇADO	5.923.399,89
PERCENTUAL ARRECADADO S/ ORÇADO	99,57%

Fonte: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controlSocialReceita> e Anexo 10 (fls. 16 - TCE/MT)

Anexo III. Despesa

MÊS	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
JANEIRO	957.776,95	376.338,31	236.891,08
FEVEREIRO	949.913,57	459.319,67	328.805,49
MARÇO	1.249.578,64	475.742,62	487.233,32
ABRIL	577.739,69	753.085,06	710.935,99
MAIO	1.056.524,28	664.745,32	609.557,86
JUNHO	230.240,81	613.126,35	657.253,62
JULHO	262.374,27	644.694,02	579.372,87
AGOSTO	224.013,45	523.842,63	494.687,41
SETEMBRO	298.215,69	579.830,66	225.926,82
OUTUBRO	218.097,31	497.964,78	502.899,14
NOVEMBRO	180.965,08	456.537,71	436.157,93
DEZEMBRO	785.227,53	868.303,38	977.386,30
TOTAL ACUMULADO	6.990.667,27	6.913.530,51	6.247.107,83

FONTE: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controlSocialDespesa> e Sistema APLIC

Anexo IV. Licitações

Quadro 1. Licitações Homologadas

Nº Licitação	Modalidade	Data Julgamento Proposta	Valor Vencedor
001/2012	adesão à ata de registro de preço	02/04/2012	43.970,00
002/2012	adesão à ata de registro de preço	02/04/2012	1.471,50
003/2012	adesão à ata de registro de preço	02/04/2012	307,00
Subtotal	(3 adesões)		45.748,50
002/2012	concorrência para compras e serviços engenharia	11/05/2012	1.031.400,00
Subtotal	(1 concorrências)		1.031.400,00
001/2012	tomada de preço p/obras e serviços de engenharia	10/04/2012	220.890,00
Subtotal	(1 tomada de preços)		220.890,00
001/2012	pregão presencial	19/01/2012	33.471,40
004/2012	pregão presencial	09/02/2012	16.450,00
008/2012	pregão presencial	15/02/2012	16.010,00
009/2012	pregão presencial	17/02/2012	22.000,00
010/2012	pregão presencial	23/02/2012	260.550,00
011/2012	pregão presencial	01/03/2012	8.760,00
012/2012	pregão presencial	28/02/2012	18.107,00
013/2012	pregão presencial	16/03/2012	389.739,74
015/2012	pregão presencial	09/03/2012	75.700,00
016/2012	pregão presencial	15/03/2012	18.585,00
017/2012	pregão presencial	21/03/2012	77.653,00
018/2012	pregão presencial	26/03/2012	86.884,87
019/2012	pregão presencial	22/03/2012	27.000,00
020/2012	pregão presencial	30/03/2012	14.064,15
021/2012	pregão presencial	05/04/2012	41.783,77
022/2012	pregão presencial	04/05/2012	20.000,00
024/2012	pregão presencial	17/05/2012	5.812,08
025/2012	pregão presencial	22/05/2012	118.736,74

027/2012	pregão presencial	31/05/2012	11.500,00
028/2012	pregão presencial	05/06/2012	11.657,65
031/2012	pregão presencial	05/07/2012	46.225,52
032/2012	pregão presencial	11/07/2012	13.376,00
033/2012	pregão presencial	12/07/2012	13.885,55
036/2012	pregão presencial	14/08/2012	29.000,00
037/2012	pregão presencial	29/08/2012	15.640,00
038/2012	pregão presencial	31/08/2012	95.628,00
039/2012	pregão presencial	04/09/2012	19.180,00
040/2012	pregão presencial	06/09/2012	22.500,00
041/2012	pregão presencial	28/09/2012	24.720,00
043/2012	pregão presencial	11/12/2012	19.360,00
Subtotal	(30 pregões)		1.573.980,47
TOTAL LICITADO	35 (licitações)		2.872.018,97
001/2012	dispensa de licitação para contratação (energia elétrica)		-
Subtotal	(1 dispensa)		-
001/2012	inexigibilidade de Licitação		8.000,00
Subtotal	(1 inexigibilidade)		8.000,00
TOTAL GERAL	37 (procedimentos homologados)		2.880.018,97

Fonte: Sistema APLIC

Quadro 2. Licitações Homologadas – Resumo

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)
Convite	-	-
Tomada de Preços	1	220.890,00
Concorrência	1	1.031.400,00
pregão presencial	30	1.573.980,47
Pregão Eletrônico	-	-
Adesão a Ata de Registro de Preços	3	45.748,50
TOTAL LICITADO	35	2.872.018,97
Dispensa de Licitação	1	8.000,00
Inexigibilidade de Licitação	1	-
TOTAL GERAL	37	2.880.018,97

Fonte: Sistema APLIC

Anexo V. Contratos

Nº Contrato	Data Assinatura	Data Vencimento	Nome Fiscal Contrato	Valor (R\$)
001/2012	02/01/2012	31/12/2012	Karine A. Almeida da Silva Franca	3.840,00
002/2012	02/01/2012	31/12/2012	Thays Virginia Simon Araujo Lourenco Francisco	7.800,00
003/2012	02/01/2012	31/12/2012	Diogo Schvinn	7.800,00
004/2012	03/01/2012	31/12/2012	Raimundo Dantas de Souza Filho	7.920,00
005/2012	24/01/2012	24/03/2012	Sônia Alves Duarte Bueno	28.861,50
006/2012	24/01/2012	24/03/2012	Sônia Alves Duarte Bueno	4.609,90
007/2012	09/02/2012	08/02/2013	Karine A. Almeida da Silva Franca	9.668,70
008/2012	09/02/2012	08/02/2013	Karine A. Almeida da Silva Franca	5.685,91
009/2012	17/02/2012	16/02/2013	Genildo Furtado Farias	264.000,00
010/2012	23/02/2012	24/04/2012	Luiz Antonio de Oliveira	181.950,00
011/2012	23/02/2012	24/04/2012	Luiz Antônio de Oliveira	78.600,00
012/2012	01/03/2012	16/03/2012	Karine A. Almeida da Silva Franca	8.760,00
013/2012	09/03/2012	31/12/2012	Joel Aluisio de Carvalho	95.049,59
014/2012	15/02/2012	14/02/2013	Diogo Schvinn	18.750,00
015/2012	15/02/2012	14/02/2013	Sônia Alves Duarte Bueno	1.450,00
016/2012	15/02/2012	14/02/2013	Giovane Spengler	11.820,00
017/2012	15/02/2012	14/02/2013	Giovane Spengler	5.760,00
018/2012	15/02/2012	14/02/2013	Karine A. Almeida da Silva Franca	17.130,04
019/2012	29/02/2012	28/02/2013	Joel Aluisio de Carvalho	2.341,32
020/2012	29/02/2012	28/02/2013	Joel Aluisio de Carvalho	5.757,00
021/2012	19/03/2012	18/03/2013	Sônia Alves Duarte Bueno	1.315,00
022/2012	19/03/2012	18/03/2013	Sônia Alves Duarte Bueno	420,00
023/2012	19/03/2012	18/03/2013	Sônia Alves Duarte Bueno	6.330,70
024/2012	22/03/2012	31/12/2012	Genildo Furtado Farias	77.653,00
025/2012	26/03/2012	25/03/2013	Patrícia Heintze de Oliveira	27.000,00

026/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	8.194,91
027/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	137.490,00
028/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	18.968,94
029/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	55.328,54
030/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	7.405,48
031/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	2.384,00
032/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	6.101,73
033/2012	27/03/2012	26/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	24.339,98
034/2012	30/03/2012	29/04/2012	Giovane Spengler	1.831,50
035/2012	30/03/2012	29/04/2012	Giovane Spengler	11.262,80
036/2012	30/03/2012	29/04/2012	Giovane Spengler	969,85
037/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	1.432,75
038/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	54,00
039/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	17.028,10
040/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	2.687,10
041/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	3,00
042/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	91,00
043/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	36.815,15
044/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	270,00
045/2012	02/04/2012	01/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	56,96
046/2012	02/04/2012	30/03/2013	Diogo Schvinn	4.000,00
047/2012	09/04/2012	08/04/2013	Meridiana Carnete Ppicoli	15.306,55
048/2012	09/04/2012	08/04/2013	Meridiana Carnete Ppicoli	380,00
049/2012	09/04/2012	08/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	270,00
050/2012	09/04/2012	08/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	1.533,83
051/2012	09/04/2012	08/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	8.883,94
052/2012	09/04/2012	08/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	2.548,31
053/2012	09/04/2012	08/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	473,30
054/2012	09/04/2012	08/04/2013	Joel Aluisio de Carvalho	588,11
055/2012	09/04/2012	30/03/2013	Diogo Schvinn	4.000,00
056/2012	16/04/2012	15/06/2012	Gustavo Carneiro Ariano	220.890,00

057/2012	04/05/2012	31/12/2012	Genildo Furtado Farias	20.000,00
058/2012	17/05/2012	16/07/2012	Joel Aluisio de Carvalho	5.812,08
059/2012	21/05/2012	20/05/2013	Paulo Sérgio Ficher	598.212,00
060/2012	22/05/2012	21/07/2012	Patrícia Heintze de Oliveira	104.944,89
061/2012	22/05/2012	21/07/2012	Patrícia Heintze de Oliveira	689,35
062/2012	22/05/2012	21/07/2012	Patrícia Heintze de Oliveira	13.005,00
063/2012	22/05/2012	21/07/2012	Patrícia Heintze de Oliveira	97,50
064/2012	31/05/2012	30/07/2012	Giovane Spengler	11.500,00
065/2012	05/06/2012	05/01/2013	Giovane Spengler	23.315,30
066/2012	12/07/2012	11/09/2012	Joel Aluisio de Carvalho	12.460,00
067/2012	12/07/2012	11/07/2013	Giovane Spengler	15.123,30
068/2012	13/07/2012	12/08/2012	Joel Aluisio de Carvalho	45.500,00
069/2012	14/08/2012	13/08/2013	Joel Aluisio de Carvalho	21.355,00
070/2012	30/08/2012	29/09/2012	Josefar Juvelino de Carvalho	15.640,00
071/2012	04/09/2012	03/03/2013	Diogo Schvinn	9.878,00
072/2012	06/09/2012	31/12/2012	Meridiana Carnete Ppicoli	12.560,00
073/2012	06/09/2012	19/09/2012	Angélica Cunha Korpas Nogueira Costa	4.000,00
074/2012	18/09/2012	31/12/2012	Angélica Cunha Korpas Nogueira Costa	37.128,00
075/2012	18/09/2012	31/12/2012	Meridiana Carnete Picoli	58.500,00
076/2012	28/09/2012	31/12/2012	Joel Aluisio de Carvalho	24.560,00
078/2012	11/12/2012	11/03/2013	Joel Aluisio de Carvalho	19.200,00
079/2012	03/12/2012	02/01/2013	Juliano Hendrigo Bordoni	12.500,00
TOTAL				2.537.842,91

Anexo VI – Prestação de Contas no Sistema APLIC

Cód. Doc.	Cód. Tipo	Tipo Descrição	Arquivo PDF enviado
001/2012	1	Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno	DD_201212_00001.PDF
002/2012	2	Cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I	DD_201212_00002.PDF
003/2012	3	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor sobre as contas anuais e sobre o parecer do controle interno (art. 9º da Lei Complementar nº 269/2007)	DD_201212_00003.PDF
004/2012	4	Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RITCE)	DD_201212_00004.PDF
005/2012	5	Documento comprobatório da publicação dos balanços ou Leis	DD_201212_00005.PDF
006/2012	6	Cópias das leis autorizativas de contratação de dívida	DD_201212_00006.PDF
007/2012	7	Relação dos restos a pagar inscritos no exercício	DD_201212_00007.PDF
008/2012	8	Relação dos restos a pagar pagos no exercício	DD_201212_00008.PDF
009/2012	9	Relação dos restos a pagar cancelados no exercício, em ordem sequencial de número de empenhos/ano, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários	DD_201212_00009.PDF

010/2012	10	Demonstrativo analítico das ocorrências relativas as execuções fiscais iniciadas no exercício, conforme anexo XXIII	DD_201212_00010.PDF
011/2012	11	Justificativa dos cancelamentos dos restos a pagar	DD_201212_00011.PDF
012/2012	12	No último ano de mandato, demonstrativo das despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres, identificando as liquidadas e não liquidadas, em ordem sequencial de número de empenhos, discriminando a classificação funcional programática, as respectivas dotações, valores, datas e beneficiários	DD_201212_00012.PDF
013/2012	14	Ofício de encaminhamento	DD_201212_00013.PDF

FONTE: Sistema APLIC e documento de fls. 28 - TCE/MT.

* Da consulta de todos esses arquivos foi exibido a mesma informação: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – Erros de Envio (...)** **DESCRIÇÃO DO ERRO - O conteúdo do campo "PLIC_Situação"("12") não pertence ao intervalo de valores válidos ("1...2").**